



LEI ORDINÁRIA Nº 1182

de 24 de setembro de 1991

**CONCEDE 250 UNIDADES DE CAMISETAS AOS ALUNOS DA
ESCOLA DE PRÉ-ESCOLAR, PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS
"SANTA TERESA".**

*O VICE PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL
DE CORUMBÁ, ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE
CORUMBÁ DECRETA e EU sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado adquirir 250 unidades de camisetas para serem doadas aos alunos da ESCOLA DE PRÉ-ESCOLAR, PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS "SANTA TERESA", que participarão do IX PESART/91 (FESTIVAL SALESIANO DE ARTES).

Art. 2º..

As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, suplementada se necessário.

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 24 de Setembro de 1991.

PEDRO PAULO DE BARROS LIMA Vice-Prefeito

Lei Ordinária Nº 1182/1991 - 24 de setembro de 1991

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em